



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA MALUNA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

**Processo Licitatório nº 423/2023.**

**Dispensa nº 016/2023**

**Contrato nº 143/2023**

O Município de Jaguariúna, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliado na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP.: 13912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Maluna Soluções Ambientais LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.609.395/0001-58, com sede na Rua Maranhão, nº 2390, Casa 02, Loteamento São Pedro, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP nº 13912-812, representada neste ato por sua Sócia Proprietária **RAFAELA GIUSTI ROSSI**, brasileira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 3.471.610-7, inscrita no CPF sob nº 351.427.468-13, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 2390, Casa 02, Loteamento São Pedro, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP nº 13912-812, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Prestação de serviços para avaliação preliminar ambiental a ser executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os procedimentos estabelecidos pela CETESB, para “Gerenciamento de Áreas Contaminadas”.

1.1.1 Local: Área de 27.900m<sup>2</sup>, parte de área maior com 51.953,50m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 29.525 do CRI de Pedreira – SP.

1.1.2. A presente avaliação deverá atender as normas técnicas aplicáveis e o disposto a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 038/2017/C, de 07 fevereiro de 2017.

1.2. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 24, I, da Lei 8.666/1993.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os documentos do Procedimento Licitatório nº 423/2023 que originou a Dispensa nº 016/2023.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

3.1 A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria de Planejamento Urbano.

RAFAELA GIUSTI  
ROSSI:3514274681  
3

Assinado de forma digital por  
RAFAELA GIUSTI  
ROSSI:35142746813  
Dados: 2023.09.05 13:18:36  
-0300

1

Y 7 Y



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

3.2 A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato.

3.3 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Planejamento Urbano, da Prefeitura do Município de Jaguariúna, localizada na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, CEP 13910-027, nos períodos compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

3.4 O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade;
- b) Definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- c) Se constatado qualquer inconsistência em relação ao objeto entregue, caberá à **CONTRATADA** efetuar os esclarecimentos e correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo Fiscal e Gestor da Pasta, sob pena de incorrer de sanções administrativas.

## **4.0 PREÇO:**

4.1 O valor global para a prestação dos serviços previstos como objeto deste Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), apresentado pela **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio.

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do Fiscal e Secretário. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997.

5.2 O Gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante juntaada ao processo das seguintes certidões de regularidade do fornecedor contratado, extraídas nos respectivos *sites* da internet, conforme descrito abaixo:

- a) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS: - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

RAFAELA GIUSTI Assinado de forma digital 2  
por RAFAELA GIUSTI  
ROSSI:35142746813  
Dados: 2023.09.05 13:20:40  
813 -03'00'

77 ✓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

5.3 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.4 A Nota Fiscal deve ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: [planejamento@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:planejamento@jaguariuna.sp.gov.br).

## **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **8.0 PENALIDADES:**

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17

✓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **9.0. RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas cona todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da Dispensa de licitação.

10.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **11.0 TOLERÂNCIA:**

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **12.0 VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

## **13.0 VALOR DO CONTRATO:**

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

## **14.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **15.0 FORO:**

15.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde seixo propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – ANEXO I:**

16.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADO** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 01 de setembro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE GABINETE**

RAFAELA GIUSTI  
ROSSI:35142746813

Assinado de forma digital por  
RAFAELA GIUSTI  
ROSSI:35142746813  
Dados: 2023.09.05 13:22:03 -03'00'

**MALUNA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
**Rafaela Giusti Rossi**  
**RG nº 3.471.610-7**  
**CPF nº 351.427.468-13**

Testemunhas:

**João Pedro Perez Gomes**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Júlia Goulart Ferreira**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 016/2023**

**Processo Licitatório Nº 423/2023**

**Contrato nº 143/2023**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto: Prestação de serviços de consultoria – Avaliação preliminar ambiental.**

**Contratada: MALUNA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de setembro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **ESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

RAFAELA GIUSTI Assinado de forma digital por  
ROSSI:351427468 RAFAELA GIUSTI  
13 ROSSI:35142746813  
Dados: 2023.09.05 13:35:15  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Rafaela Giusti Rossi

Cargo: Proprietária

CPF nº 351.427.468-13

Assinatura: RAFAELA GIUSTI  
ROSSI:35142746813

Assinado de forma digital por RAFAELA GIUSTI ROSSI:35142746813  
Data: 2023.09.03 13:35:29 -03'00'

### ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano

CPF: 268.527.698-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

7

r